



Cidade das Orquídeas

★★★★★

**EMANCIPAÇÃO LEI  
Nº 4.571/91 PUBLICADO  
NO DIO-ES 31/10/1991**

**DATA DE INSTALAÇÃO  
01/01/1993**

**ÁREA TERRITORIAL  
285,495 KM<sup>2</sup>**

**CLIMA  
TROPICAL DE ALTITUDE  
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°**

**MUNICÍPIOS LIMITROFES  
DOMINGOS MARTINS,  
ALFREDO CHAVES,  
GUARAPARI E VIANA.**

**DISTÂNCIA DA CAPITAL  
DO ESTADO (VITÓRIA):  
48,6 KM**

**COLONIZAÇÃO  
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,  
POLONESES, PORTUGUESES,  
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES  
DE NATIVOS E DESCENDENTES  
DE AFRICANOS**

**LATITUDE SUL DE  
40° 58' 80"**

**LONGITUDE OESTE DE  
GREENWICH, DE 20°  
24' 46' 80"**

**POPULAÇÃO (IBGE/2021)  
17.141 PESSOAS**

**BASE ECONÔMICA  
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,  
AVICULTURA E A OLERICULTURA**

**TURISMO  
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO  
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS  
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS  
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM  
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA  
E NA ARQUITETURA**

**GENTÍLICO:  
FLORIANENSE**

**VIA DE ACESSO:  
BR-262 E BR-101**

**REGIÃO:  
SUDESTE SERRANA**

**DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA  
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS  
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE  
MARECHAL, DA SEDE E DE VICTOR  
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008**



# Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

## INDICAÇÃO N.º 405/2025

**Proponente: Vereador Martim Miguel Trarbach**

**Destinatário: Exmo. Sr. Antônio Lidiney Gobbi  
Prefeito de Marechal Floriano-ES**

**Exmo. Sr. Juarez José Xavier  
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os seguintes pedidos de providências:

**INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, POR MEIO DA SECRETARIA COMPETENTE, REALIZE UM LEVANTAMENTO DOS PROJETOS DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, IDENTIFICANDO A QUANTIDADE DE GARAGENS E UNIDADES FAMILIARES EXISTENTES, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A UTILIZAÇÃO CORRETA DAS VAGAS DE GARAGEM, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE OBRAS E DE POSTURA DO MUNICÍPIO.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como finalidade regulamentar o uso adequado das garagens em imóveis residenciais e comerciais. Observa-se que muitos proprietários têm transformado suas vagas de garagem em pontos comerciais, fazendo com que os veículos fiquem estacionados nas vias públicas e ocupem vagas destinadas a terceiros. E tal prática gera transtornos ao trânsito, reduz o número de vagas disponíveis e compromete a mobilidade urbana.

Portanto, a adoção dessa medida visa assegurar a utilização correta dos imóveis e das vias públicas, promovendo organização, segurança e melhor fluxo no estacionamento da cidade.

**Sala das Sessões, 18 de Novembro de 2025.**

**Martim Miguel Trarbach  
Vereador**



Autenticar documento em <https://marechalfioriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 360037003220034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º da Lei 14.063/2020.  
Presidente Kennedy, n.º 194 - Centro - Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (27) 3288-1925 / (27) 99789-7684  
[www.cmmarechalfioriano.es.gov.br](http://www.cmmarechalfioriano.es.gov.br) / [camara@cmmarechalfioriano.es.gov.br](mailto:camara@cmmarechalfioriano.es.gov.br) / [cmmfes@gmail.com](mailto:cmmfes@gmail.com)

*Deus seja  
Louvado*

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700320034003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em 18/11/2025 10:35

Checksum: **283FB46D4E569AB4220589F5C495D74F1847E2EB1527A66490400A6A402A92DA**



---

Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 36003700320034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.